

REDUÇAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		76.120.000
4A.	QUOTA	76.120.000

DECRETON.º 19.709, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Tribunal de Justiça Militar, a fim de atender a despesas inadiáveis até o final do corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Tribunal de Justiça Militar, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.723.381 (hum milhão, setecentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO		
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		670.750	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		564.268	
SUB-TOTAL			1.235.038	
T O T A L			1.235.038	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR SEGUNDA INSTANCIA				
02.04.014.2.008	1.235.038	0	1.235.038	
TOTAL		0	1.235.038	
06.02	PRIMEIRA AUDITORIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		130.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.000	
SUB-TOTAL			200.000	
T O T A L			200.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	200.000	0	200.000	
TOTAL		0	200.000	
06.03	SEGUNDA AUDITORIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		140.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.000	
SUB-TOTAL			170.000	
T O T A L			170.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	170.000	0	170.000	
TOTAL		0	170.000	
06.04	TERCEIRA AUDITORIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		68.343	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		50.000	
SUB-TOTAL			118.343	
T O T A L			118.343	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	118.343	0	118.343	
TOTAL		0	118.343	
REDUÇAO				
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.235.038	
SUB-TOTAL			1.235.038	
T O T A L			1.235.038	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR SEGUNDA INSTANCIA				
02.04.014.2.008	0	1.235.038	1.235.038	
TOTAL		0	1.235.038	
06.02	PRIMEIRA AUDITORIA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	
SUB-TOTAL			200.000	
T O T A L			200.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	0	200.000	200.000	
TOTAL		0	200.000	
06.03	SEGUNDA AUDITORIA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000	
SUB-TOTAL			170.000	
T O T A L			170.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	0	170.000	170.000	
TOTAL		0	170.000	

06.04		TERCEIRA AUDITORIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			118.343
SUB-TOTAL				118.343
T O T A L				118.343
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTR JUSTICA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA				
02.04.014.2.009	0	118.343	118.343	
TOTAL		0	118.343	118.343

DECRETON.º 19.710, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Tribunal de Justiça, a fim de atender às despesas inadiáveis até o final do corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.445.700 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO		
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.445.700	
SUB-TOTAL			6.445.700	
T O T A L			6.445.700	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DISTRIBUICAO DA JUSTICA				
02.04.014.2.004	6.445.700	0	6.445.700	
TOTAL		0	6.445.700	
REDUÇAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.445.700	
SUB-TOTAL			6.445.700	
T O T A L			6.445.700	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
03.08.030.2.309	6.445.700	0	6.445.700	
TOTAL		0	6.445.700	
TABELA 2				
SUPLEMENTACAO				
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
ADMINISTRACAO DIRETA				
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
T O T A L			6.445.700	
4A.	QUOTA		6.445.700	
REDUÇAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
ADMINISTRACAO DIRETA				
20.02	COORDENACAO ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
T O T A L			6.445.700	
4A.	QUOTA		6.445.700	

DECRETON.º 19.711, DE 8 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre alteração do orçamento do Gabinete do Governador, nos termos dos artigos 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-67, e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se dar cumprimento ao programa do Instituto Paulista de Adoção, face ao Decreto n.º 18.848, de 10-5-82, que dispõe sobre sua criação e organização,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base nos artigos 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-67, e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica alterado o orçamento do Gabinete do Governador, aprovado pela Lei n.º 3.175, de 11-12-81, com a inclusão da Categoria de Programação 15.81.483.2.427 — Esclarecimento, Divulgação e Estimulo à Adoção, Guarda e Tutela e dos Elementos Econômicos 3132 — Outros Serviços e Encargos e 4120 — Equipamentos e Material Permanente, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.